

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Nº 214

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 1.863/2024, de 6 de novembro de 2024.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei nº 2.175, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) na dotação constante do anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para cobertura do presente crédito suplementar a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, prevista no art. 43, §1.º inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 6 de novembro de 2024.
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

60 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA M DE SAO GONCALO	
09.272.6001.2221.2221 - APOSENTADORIA	
3190010000 - Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas dos militares	2.200.000,00
18000000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
TOTAL	2.200.000,00

ANEXO II

60 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA M DE SAO GONCALO	
09.272.6003.2230.2230 - RESERVA DE CONTIGENCIA	
9999999900 - Reserva de contingência (I)	2.200.000,00
18000000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
TOTAL	2.200.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 6 de novembro de 2024.
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 970/2024, de 8 de novembro de 2024.

Autoriza a renovação de cessão de Servidores ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante/RN - SAAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando a anuência do Memorando eletrônico nº 23.638/2024 e informações constantes do Memorando eletrônico nº 7.330/2023- SAAE/SGA,

RESOLVE:

Art.1º- Autorizar a renovação da cessão dos servidores públicos abaixo especificados, integrantes do quadro pessoal desta Prefeitura, para continuar à disposição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante/RN - SAAE, sem ônus para este órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025:

- 1.FRANCISCO CANINDE TEIXEIRA DE ARAUJO – Matrícula 9736
- 2.FRANCISCO DE ASSIS VITORINO – Matrícula 2088
- 3.FRANCISCO XAVIER DA SILVA – Matrícula 2201
- 4.JAIME PEDRO DE SOUSA – Matrícula 4868
- 5.JARBAS BEZERRA DA COSTA – Matrícula 9725
- 6.JOAO EZEQUIEL DA SILVA – Matrícula 2056
- 7.JORGE TERTO GONDIM – Matrícula 2080
- 8.JOSE SERGIO DO NASCIMENTO – Matrícula 4904
- 9.LUCIVALDO RODRIGUES DA CAMARA – Matrícula 2513
- 10.MARCOS ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA – Matrícula 6214
- 11.PEDRO LINDEMBERG DA SILVA – Matrícula 0108
- 12.RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA – Matrícula 2316
- 13.SEBASTIAO TEIXEIRA – Matrícula 2052
- 14.WALTER NASCIMENTO DA TRINDADE – Matrícula 7719.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 8 de novembro de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA 1300/2024/SEMARH, de 08 de Novembro de 2024.**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas das atribuições legais e em conformidade com o art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 41/2005, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o gozo de Licença Prêmio a servidora efetiva do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, JOSELENE AVELINO DE LIMA, Professora de História, matrícula funcional nº 0151, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 11/11/2024 a 11/02/2025, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 1497/2024-SEMARH, devendo retornar a suas funções em 12 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
 Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA 1301/2024/SEMARH, de 08 de Novembro de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas das atribuições legais e em conformidade com o art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 41/2005, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o gozo de Licença Prêmio a servidora efetiva do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, MARIA DO SOCORRO COSTA, Supervisora Escolar, matrícula funcional nº 9378, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 11/11/2024 a 11/02/2025, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 1564/2024-SEMARH, devendo retornar a suas funções em 12 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
 Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

EXECUTIVO/LICITAÇÃO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2024**

PROCESSO/PMSGAR/N n.º 11595/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023 – SEMINFRA-SGA/RN

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

CONTRATADA: Empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.512.025/0001-08, com sede em Av. Amintas Barros, Nº 4404 - Sala 108, CEP 59.075-015 - Lagoa Nova - Natal – RN

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por um período de 01 (um) ano, a contar de 03 de dezembro de 2024 até o dia 02 de novembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no art. 57, Inciso I, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como na Cláusula 10ª do Contrato Administrativo n.º 117/2024, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER; PROJETO/ATIVIDADE: 2262 - GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 - Obras e Instalações; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de novembro de 2024.

CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
 (Contratante)

Bento Josué de Medeiros Fernandes
 CONSTRUTORA ALICERCE LTDA
 CNPJ:02.512.025/0001-08
 (Contratada)

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 210/2024

Processo nº 3933/2024

Pregão Eletrônico N.º 008/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, sito com sede no(a) Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, na cidade de São Gonçalo do Amarante, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

CONTRATADA: Empresa RPD SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.860.005/0001-00, com sede na Avenida Afonso Pena, Nº 1206, Tirol, Natal/RN

OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando a inserção do disposto na Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária e Financeira, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício através da Lei Nº 2.175 de 28 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER; PROJETO/ATIVIDADE: 2526 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS - CALENDÁRIO ESPORTIVO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; FONTE DE RECURSO: 1700 – - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER; PROJETO/ATIVIDADE: 2503 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; FONTE DE RECURSO: 1700 -- - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no art. 136, IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

São Gonçalo do Amarante/RN 07 de novembro de 2024
 CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIO ADJUNTO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
 CONTRATANTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO nº 276/2024

PROCESSO/PMSGARN nº 5177/2024

Pregão Eletrônico nº 015/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Laser

CONTRATADA: Empresa RPD SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 11.860.005/0001-00, Av. Afonso Pena, 1206, Tirol, Natal/RN

OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando a inserção no disposto na Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária e Financeira, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da Lei nº 2.175 de 28 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER; PROJETO/ATIVIDADE: 2526 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS - CALENDÁRIO ESPORTIVO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; FONTE DE RECURSO: 1700 – - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no art. 136, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de novembro de 2024.

CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LASER
CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 372/2024

Processo Administrativo nº 6911/2024

Pregão Eletrônico nº 028/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: Empresa PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 50.943.973/0001-32.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS RELÓGIOS DE PONTO DIGITAL, com intuito de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, afim de atender às necessidades do município de São Gonçalo do Amarante-RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo III ao Edital. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Discriminação do objeto:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
939989	SOFTWARES COMPATIVEL COM MARCA E MODELO, HENRY MODELO R2 (EQUIPAMENTO QUE JA EXISTE NA UNIDADE).	N/C	UND	1	2.377,60	2.377,60
939988	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DOS RELOGIOS DE PONTO DIGITAL DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. OBS: COM POSSIVEL REPOSICAO DE PECAS.	N/C	UND	32	2.113,20	67.622,40
Total						70.000,00

DO PREÇO: O preço do fornecimento contratado é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

DO RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PROJETO/ATIVIDADE 2.042 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos. 1600 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PROJETO/ATIVIDADE 2.049 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos. 1600 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PROJETO/ATIVIDADE 2.044 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos. 1600 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PROJETO/ATIVIDADE 2.271 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36 – Outros serviços de terceiros - pessoa física FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de Novembro de 2024.

RENATA FREIRE DO NASCIMENTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO

PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

CONTRATADO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
 CHAMADA PUBLICA Nº 011/2024

OBJETO: O objeto deste Edital é a seleção para premiação as mestras e mestres das culturas populares e tradicionais que tenham presta do relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de São Gonçalo do Amarante. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente. Valor total da contratação 105.866,18.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08/11/2024.
 JOSENILDO CAMPOS DE OLIVEIRA
 DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DONA MILITANA

CHAMADA PUBLICA Nº 011/2024

OBJETO: O objeto deste Edital é a seleção para premiação as mestras e mestres das culturas populares e tradicionais que tenham presta do relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de São Gonçalo do Amarante. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: ANA MARIA VALCACIO DA SILVA						
CNPJ: 366.886.304-00						
Endereço: AREA RURAL, Nº S/N, BELA VISTA, SÃO GONCALO DO AMARANTE/RN						
Representante:						
Item	Código	Descrição	UNID	QUANT	Preço	Total
1	940566	PREMIACAO AOS MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS	SERV	1	7.561,87	7.561,87
					Total	7.561,87
Vencedor: EDILSON JANUARIO DE MELO						
CNPJ: 037.940.834-15						
Endereço: RUA JOSE PROTASIO DE LIMA, Nº 18, IGREJA NOVA, SAO GONCALO DO AMARANTE/RN						
Representante:						
Item	Código	Descrição	UNID	QUANT	Preço	Total
2	940567	PREMIACAO AOS MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS	SERV	1	7.561,87	7.561,87
					Total	7.561,87
Vencedor: ASSOCIACAO CULTURAL FOLCLORICA BOI CALEMBIA PINTADINHO						
CNPJ: 43.756.175/0001-36						
Endereço: RUA LUIZ GONZAGA, Nº 01, CENTRO, SAO GONCALO DO AMARANTE/RN						
Representante: JOSE VERISSIMO PEREIRA FILHO						
Item	Código	Descrição	UNID	QUANT	Preço	Total
3	940568	PREMIACAO AOS MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS	SERV	1	7.561,87	7.561,87
					Total	7.561,87
Vencedor: JOSE GOMES DE FREITAS						
CNPJ: 182.536.104-59						
Endereço: AREA RURAL, Nº 18, BELO HORIZONTE, SÃO GONCALO DO AMARANTE/RN						
Representante:						
Item	Código	Descrição	UNID	QUANT	Preço	Total
4	940569	PREMIACAO AOS MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS	SERV	1	7.561,87	7.561,87
					Total	7.561,87
Vencedor: ELIEZER FRANCISCO DA SILVA						
CNPJ: 597.420.894-34						
Endereço: RUA GONCALO PINHEIRO, Nº , CENTRO, SÃO GONCALO DO AMARANTE/RN						
Representante:						
Item	Código	Descrição	UNID	QUANT	Preço	Total
5	940570	PREMIACAO AOS MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS	SERV	1	7.561,87	7.561,87
Vencedor: RAIMUNDA FAUSTA DO NASCIMENTO						
CNPJ: 522.783.794-53						
Endereço: AVENIDA ALEXANDRE CAVALCANTI, Nº 243, CENTRO, SÃO GONCALO DO AMARANTE/RN						

Representante:						
Item	Código	Descrição	UNID	QUANT	Preço	Total
6	940571	PREMIACAO AOS MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS	SERV	1	7.561,87	7.561,87
					Total	7.561,87
Vencedor: JOSE OLIVEIRA DE MELO						
CNPJ: 072.614.524-67						
Endereço: RUA ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA, Nº 15, SANTO ANTÔNIO DO POTENGI, SÃO GONCALO DO AMARANTE/RN						
Representante:						
Item	Código	Descrição	UNID	QUANT	Preço	Total
7	940572	PREMIACAO AOS MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS	SERV	1	7.561,87	7.561,87
Vencedor: SEBASTIAO GOMES DE FREITAS						
CNPJ: 175.353.284-15						
Endereço: RUA VEREADOR ARI TEIXEIRA DANTAS, Nº 338, CENTRO, SÃO GONCALO DO AMARANTE/RN						
Representante: SEBASTIAO GOMES DE FREITAS						
Item	Código	Descrição	UNID	QUANT	Preço	Total
8	940573	PREMIACAO AOS MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS	SERV	1	7.561,87	7.561,87
					Total	7.561,87
Vencedor: JOSE CARLOS MORAIS DA SILVA						
CNPJ: 703.457.084-15						
Endereço: AVENIDA PEDRO AFONSO DE BRITO, Nº 349, SANTO ANTÔNIO DO POTENGI, SAO GONCALO DO AMARANTE/RN						
Representante:						
Item	Código	Descrição	UNID	QUANT	Preço	Total
9	940574	PREMIACAO AOS MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS	SERV	1	7.561,87	7.561,87
					Total	7.561,87
Vencedor: MARIA DA CONCEIÇÃO LOLO DA SILVA						
CNPJ: 538.804.394-00						
Endereço: RUA DO CAMPO, Nº 4, MACARANDUBA, SAO GONCALO DO AMARANTE/RN						
Representante:						
Item	Código	Descrição	UNID	QUANT	Preço	Total
10	940575	PREMIACAO AOS MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS	SERV	1	7.561,87	7.561,87
					Total	7.561,87
Vencedor: MARIA BERNADETE FERREIRA DE LIMA						
CNPJ: 130.792.554-53						
Endereço: RUA VEREADOR WILLIAM CAMARA DE BRITO, Nº 113, SANTO ANTÔNIO DO POTENGI, SÃO GONCALO DO AMARANTE/RN						
Representante:						
Item	Código	Descrição	UNID	QUANT	Preço	Total
11	940576	PREMIACAO AOS MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS	SERV	1	7.561,87	7.561,87
					Total	7.561,87
Vencedor: ALEX IVANOVICH BENIGNO						
CNPJ: 201.695.314-49						
Endereço: RUA VEREADOR MANOEL SOARES, Nº 102, CENTRO, SÃO GONCALO DO AMARANTE/RN						
Representante:						
Item	Código	Descrição	UNID	QUANT	Preço	Total
12	940577	PREMIACAO AOS MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS	SERV	1	7.561,87	7.561,87
					Total	7.561,87
Vencedor: MARIA DE LOURDES DA SILVA						
CNPJ: 009.285.054-56						
Endereço: RUA LUCIA BEZERRA FREIRE, Nº 106, SANTO ANTÔNIO DO POTENGI, SÃO GONCALO DO AMARANTE/RN						
Representante:						
Item	Código	Descrição	UNID	QUANT	Preço	Total
13	940578	PREMIACAO AOS MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS	SERV	1	7.561,87	7.561,87

					Total	7.561,87
Vencedor: MARIA DA PAZ PIMENTA SILVA						
CNPJ: 023.875.604-18						
Endereço: RUA ENGENHEIRO ROBERTO BEZERRA FREIRE, Nº 10, SANTO ANTÔNIO DO POTENGI, SÃO GONCALO DO AMARANTE/RN						
Representante:						
Item	Código	Descrição	UNID	QUANT	Preço	Total
14	940579	PREMIACAO AOS MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS	SERV	1	7.561,87	7.561,87
					Total	7.561,87

Valor total da contratação 105.866,18.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08/11/2024.

JOSENILDO CAMPOS DE OLIVEIRA
 DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DONA MILITANA.

EXECUTIVO/EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº011/2024/SME/SGA, 06 de novembro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, considerando o Artigo 52 da Lei Municipal nº1.201 de 12 de janeiro de 2010,

Resolve:

Art. 1º. Conceder aos Servidores elencados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a promoção horizontal/vertical, constante no quadro anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de novembro de 2024.

Nº	SERVIDOR(A)	MATRICULA	NÍVEL OU LETRA ATUAL	NOVO NÍVEL OU LETRA ATUALIZADA
01	Alessandra Michele Alvares Andrade	9455/1	NIIM - G	NIIM - H
02	Ana Célia de Freitas Silva	11476/1	NIIE - C	NIIE - D
03	Ana Cristina Araújo Alves	9350/1	NIIE - G	NIIE - H
04	Ana Cristina da Silva Pereira	9251/1	NIIE - G	NIIE - H
05	Ana Lucia de Lacerda	9294/1	NI - G	NI - H
06	Ângela Jaqueline Bezerra de Medeiros	11474/1	NIIE - C	NIIE - D
07	Célia Maria Silva da Costa	9351/1	NIIE - G	NIIE - H
08	Cesar Verissimo de Oliveira	9438/1	NIIE - G	NIIE - H
09	Claudia da Silva Pinto	9337/1	NIIE - G	NIIE - H
10	Cléa Marise Alves Soares	5295/1	NIIE - G	NIIE - H
11	Dalvanira Gomes de Macedo	9312/1	NI - G	NIIE - G
12	Danyella Dornelas da Silva Barros	9420/1	NI - G	NI - H
13	Débora Larissa Freire de Oliveira Antunino	12536/1	NIIE - B	NIIE - C
14	Diacui Pereira Alves do Nascimento	9284/1	NIIE - G	NIIE - H
15	Emanoel Wilson Siqueira	9464/1	NIIE - G	NIIE - H
16	Euda Ismália de Macedo Wanderley	9381/1	NI - G	NI - H
17	Fabiana Claudino de Melo Silva	11487/1	NIIE - C	NIIE - D
18	Francisca Carmelita de Freitas Paiva	9230/1	NIIE - G	NIIE - H
19	Francisca Ioneide Martins	12543/1	NI - B	NI - C
20	Francisca Ivone Oliveira da S. Cardoso	5707/1	NI - J	NIIE - J
21	Francisco de Assis Soares de Souza	9613/1	NIIE - G	NIIE - H
22	Francisco dos Santos do Espírito Santo	9465/1	NIIE - G	NIIE - H
23	Francisco dos Santos Júnior	11462/1	NIIE - C	NIIE - D
24	Gioconda Albuquerque S. de França	9349/1	NIIE - G	NIIE - H
25	Gonçalo Laurindo de Souza	9249/1	NIIE - F	NIIE - H
26	Helena Maria de Oliveira Santos	9531/1	NIIE - G	NIIE - H
27	Hyliane Silva de Brito Sarmento	9346/1	NI - G	NI - H
28	Irany Santos Teixeira Dantas	9215/1	NI - G	NI - H
29	Jairo Alves de Souza	9218/1	NIIE - G	NIIE - H
30	Janeide Alves Fernandes	9331/1	NIIE - G	NIIE - H
31	Janyne Suerda Dias de Lima	9443/1	NI - G	NI - H
32	Jerlaine Araújo Barbosa	11468/1	NIIE - C	NIIE - D
33	Jonas Batista Siqueira	5380/1	P-I	P-NI

34	José Hitalo Santana	9219/1	NIIE - G	NIIE - H
35	Josefa Francisca de Lima	9283/1	NIIE - G	NIIE - H
36	Josefa Irá Souza de Santana	9280/1	NIIE - G	NIIE - H
37	Jurema Rosenilda Vieira	9285/1	NIIE - G	NIIE - H
38	Lavinia Maria Aires da Silva	9490/1	PI - G	PI - H
39	Luciano Mariano de Oliveira	9404/1	NI - G	NI - H
40	Luiz Antônio da Silva	9208/1	NIIE - G	NIIE - H
41	Luzia Sousa de Lima Dantas	9224/1	NIIE - G	NIIE - H
42	Malvina Alves Bezerra	823/1	NIIM - G	NIIM - H
43	Mara Eugênia Cruz de Miranda	9282/1	NIIE - G	NIIE - H
44	Marcos Venício Paiva de Vasconcelos	9436/1	NIIE - E	NIIE - H
45	Maria Aparecida Baracho Carneiro	9255/1	NIIE - G	NIIE - H
46	Maria Aparecida Santos de Moraes	9360/1	NIIE - G	NIIE - H
47	Maria Aparecida Silva de Oliveira	9278/1	NIIE - G	NIIE - H
48	Maria Célia de Medeiros	9390/1	NIIE - G	NIIE - H
49	Maria Celia de Melo	9446/1	NIIE - G	NIIE - H
50	Maria do Socorro Araújo Marinho	9302/1	NIIE - G	NIIE - H
51	Maria do Socorro de Oliveira	9291/1	NIIE - G	NIIE - H
52	Maria do Socorro Fonseca Dantas	9266/1	NIIE - G	NIIE - H
53	Maria Goretti de Araújo Medeiros	9270/1	NIIE - G	NIIE - H
54	Maria Lucineide Medeiros do Vale Pires	9257/1	NIIE - G	NIIE - H
55	Maria Solange Batista dos Santos	9263/1	NIIE - G	NIIE - H
56	Mônica Ferino Bezerra dos Santos	9301/1	NIIE - G	NIIE - H
57	Mônica Tiago Leite de Souza	9227/1	NIIE - G	NIIE - H
58	Naide Maria da Silva Madureira	9279/1	NIIE - G	NIIE - H
59	Rhaylla de Souza Matos Moreira	11294/1	NIIE - C	NIIE - D
60	Rosa de Medeiros Moraes	9370/1	NIIE - G	NIIE - H
61	Rosa Maria da Silva Gomes Bispo	9254/1	NIIE - G	NIIE - H
62	Sânzia Meneses Barreto	9250/1	NIIE - G	NIIE - H
63	Shirley Araújo Alves Carvalho	9416/1	NIIE - G	NIIE - H
64	Vanessa Raissa Pereira de Melo	11475/1	NIIE - B	NIIE - D
65	Verônica Maria Oliveira de Souza	9657/1	NIIE - G	NIIE - H
66	Vilma Félix do Nascimento dos Santos	9313/1	NIIE - G	NIIE - H

São Gonçalo do Amarante-RN, 08 de novembro de 2024.

Maria Marluce de Paula Araújo
 Secretária Municipal da Educação

SAAE**PORTARIA DE N.º 146/2024/SAAE/SGA, 08 de novembro 2024.**

Desliga servidor por Aposentadoria por idade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, § 1º, VIII, da Lei Orgânica do Município, juntamente com o DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.479, de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do SAAE/SGA,

Considerando a consulta realizada junto à Previdência Social, que confirmou a concessão da Aposentadoria por Idade por meio do benefício n.º 2305061522,

RESOLVE:

Art. 1º Desligar do serviço público municipal, integrante do quadro de servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de São Gonçalo do Amarante/RN, o servidor Ramiro Roberto do Nascimento, matrícula 018, ocupante do cargo de Artífice de Manutenção, em virtude da concessão de Aposentadoria por Idade pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por meio do benefício n.º 2305061522.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de novembro de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito MunicipalIWRY MAGNUM SILVA DO NASCIMENTO
Diretor Presidente do SAAE**SAAE/LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21100001/2021**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 40.998.734/0001-26, com sede a Rua Juarez Távora, 3370, Candelária, Natal/RN. OBJETO: Prorrogação de prazo por mais 12 meses. A INICIAR-SE EM 08 de Novembro de 2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 65 e 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de Novembro de 2024 - ASSINATURAS: Iwry Magnum Silva do Nascimento – CONTRATANTE – TOP DOWN CONSULTORIA LTDA. – CONTRATADO.

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO**CONTRATO Nº015/2024**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E SILVA RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA PARA EXECUÇÃO SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.427.998/0001-80, situada a Praça Senador Dinarte Mariz, 202, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Vereador Geraldo Veríssimo de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº brasileiro, casado, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.240.094-34 e RG nº 501.288 - ITEP/RN, residente e domiciliado na Rua Geraldo Veríssimo, nº 67, Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN, e do outro lado a empresa SILVA RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.572.307/0001-56, com sede na R. Profª Alice Rodrigues, 658, Pajuçara, Natal/RN, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Gisleide Raquel da Silva Barbosa Ribeiro, brasileira, empresária, solteira e capaz, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.000.414-65 e RG 2.389.035 ITPE/RN, residente e domiciliada na Av. Capitão Mor-Gouveia, 2488, apt 13, bl. Búzios, Cidade Esperança, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato nº 015 resultante do Processo Administrativo nº000021/2024 do qual a Câmara aderiu como

órgão não participante a Ata de Registro de Preços nº16/2024 cujo órgão gerenciador é a Prefeitura de Passagem/RN, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA DOS FUNDAMENTOS:

1.1 Este contrato decorre da licitação modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002 /2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022; e Decreto Federal 11.462/2023, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: Prestação de serviço comum de engenharia, sob demanda, para manutenção corretiva e preventiva no prédio sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

2.2 A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo e Termo de Referência acostados no Processo Administrativo nº000021/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

Parágrafo único:

O valor estimado total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 393.511,30 (trezentos e noventa e três mil, quinhentos e onze reais e trinta centavos), incidindo sobre os valores efetivamente executados o percentual de desconto de 3,5% (três vírgula cinco por cento)

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

4.1 Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo 60 dias consecutivos.

4.2 Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de 60 dias consecutivos, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas.

4.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5 O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DADOTAÇÃO:

5.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal

Projeto Atividade: 2009 – Ampliação, conservação, e reequipamento do prédio sede da Câmara e anexo

Natureza da Despesa: 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recursos: 15000000000 – Recursos não vinculados a impostos

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados no cronograma físico-financeiro, documento acostado ao Processo Administrativo nº000021/2024, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; para ocorrer no prazo de até trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

7.1 Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, e serão considerados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: até 3 (três) dias consecutivos;

b - Conclusão: 60 (sessenta) dias consecutivos.

7.2 A vigência do presente contrato será determinada: 60 dias consecutivos considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 - Efetuar o pagamento relativo à execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato, Termo de Referência (Memorial Descritivo) e Cronograma Físico-Financeiro;

8.2 - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;

8.3 - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

8.4 - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente.

8.5 - A gestão administrativa do objeto deste termo contratual fica a cargo da servidora Auricélia Ramos, matrícula nº 426-1, e a fiscalização administrativa deste contrato fica sob a responsabilidade do servidor Paulo Guilherme Barbosa Ramos Filho, matrícula nº 508373 e/ou pelos respectivos substitutos,

8.6 - A função de coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar a execução dos serviços será exercida concomitantemente pelo fiscal designado na cláusula 8.5, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

8.7 - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8.8 - Proceder a retenção de IRPF aplicando-se, sobre o valor a ser pago, a alíquota correspondente ao serviço prestado, estabelecida no Anexo I da IN nº 1.234/2012, conforme Decreto Executivo nº 1.676/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1 - Executar devidamente os serviços descritos no Termo de Referência (Memorial Descritivo), peça correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

9.2 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

9.3 - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

9.4 - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

9.5 - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.6 - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

9.7 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

9.8 - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

9.9 - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

10.1 Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

10.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato.

10.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

11.1 Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2 Por se tratar de serviços de engenharia, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 2 (dois) dias consecutivos da comunicação escrita do Contratado.

11.3 No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 5 (cinco) dias consecutivos, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa

no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a - Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b - Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII no caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado,

será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o Foro de São Gonçalo do Amarante/RN, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de novembro de 2024.

Geraldo Veríssimo de Oliveira

Pela Contratante

Grleide Raquel da Silva Barbosa Ribeiro

Pela Contratada

**Jornal Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br